PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

Lei nº1.167

de 30 de março de 1990.

Dispõe sobre reajuste salarial a todos os servidores do Município e dá outras providências

José Carlos Batista Duarte, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bofete, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º- Fica o Executivo autorizado a conceder um reajuste salarial correspondente a 85% (oitenta e cinco por centa) aos servidores constantes dos padrões 1 a 16 e 70% (setenta por cento) aos demais servidores regidos pela C.L.T. (Anexo I) e 70% (setenta por cento) aos ocupantes dos empregos de provimento em comissão (Anexo II).

Parágrafo Único - Os percentuais acima citados, serão calculados sobre os respectivos padrões atuais, e apropriados dentro dos padrões que mais se aproxime, de acordo com o Anexo III,"Situação Nova", conforme Anexo IV.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 1990.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 30 de março de 1990.

José Carlos Batista Duarte

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume, no prédio da Prefeitura Municipal de Bofete e arquivada no Cartório de Registro Civil e Anexos de Bofete, na data supra.

Benedorides Sante Maracajá

Lançador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

Bofete, 30 de março de 1990

José Carlos Batista Duarte
Prefeito Municipal

ANEXO I

EMPREGADOS REGIDOS PELA C.L.T. - Art. 5º - Lei nº 969/86

DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
Servente	1 a 8
Merendeira	1 a 8
Coveiro	1 a 8
Vigia	1 a 8
Telefonista	1 a 8
Atendente	1 a 8
Borracheiro	1 a 8
Jardineiro	1 a 8
Zelador de Cemitério	1 a 8
Encarregado de Turma	3 a 10
Servente Geral I	3 a 10
Trabalhador	4 a 11
Escriturário I	6 a 13
Fiscal I	6 a 13
Pedreiro I	6 a 13
Carpinteiro I	6 a 13
Encarregado de Pessoal	7 a 14
Cadastrador	7 a 14
Fiscal II	7 a 14
Eletrecista	7 a 14
Servente Geral II	7 a 14
Auxiliar de Mecânico I	8 a 15
Operador de Máquina I	8 a 15
Pedreiro II	8 a 15
Carpinteiro II	8 a 15
Escriturário II	8 a 15
Auxiliar de Mecânico II	9 a 16
Motorista I	10 a 17
Operador de Máquina II	10 a 17

DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
Secretário da J.S.M.	11 a 18
Coordenador de Saúde I	12 a 19
Mestre de Obras	13 a 20
Motorista II	13 a 20
Professor Primário	14 a 21
Coordenador de Saúde II	14 a 21
Orientador Escolar	14 a 21
Operador de Máquina III	15 a 22
Encarregado de Compras e Almoxarifado	15 a 22
Auxiliar de Contabilidade	16 a 23
Motorista III	16 a 23
Auxiliar de Enfermagem	17 a 24
Tesoureiro	18 a 25
Lançador	18 a 25
Encarregado da U.M.C.	18 a 25
Fiscal III	19 a 26
Bibliotecário	20 a 27
Mecânico	24 a 31
Patroleiro	24 a 31
Assessor Administrativo	27 a 34
Assistente Técnico	27 a 34
Contador	28 a 35
Enfermeiro	28 a 35
Médico I	33 a 40
Dentista I	33 a 40
Engenheiro	33 a 40
Advogado	33 a 40
Dentista II	35 a 42
Médico II	40 a 47

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

ANEXO II - Artigo 6º - Lei nº 969/86

EMPREGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
Assessor de Planejamento	1		
Assessor Jurídico	1		

Bofete, 30 de março de 1990

José Carlos Batista Duarte

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

ANEXO II - Art. 6º - Lei nº 969/86

EMPREGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
Nº DE EMPREGOS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	Nº DE EMPREGOS	DNOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
1	Assessor de Planejamento	1	1	Assessor de Planejamento	1
1	Assessor Jurídico	1	1	Assessor Jurídico	1

Bofete, 30 de março de 1990

José Carlos Batista Duarte

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE [illegible]OFETE

ANEXO III

ART. 16 - § ÚNICO - Lei nº 969/86

EMPREGADOS REGIDOS PELA C.L.T.

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
Nº DE EMPREGOS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	Nº DE EMPREGOS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
10	Servente	1 a 8	10	Servente	1 a 8
10	Merendeira	1 a 8	10	Merendeira	1 a 8
2	Coveiro	1 a 8	2	Coveiro	1 a 8
2	Vigia	1 a 8	2	Vigia	1 a 8
5	Telefonista	1 a 8	5	Telefonista	1 a 8
10	Atendente	1 a 8	10	Atendente	1 a 8
2	Borracheiro	1 a 8	2	Borracheiro	1 a 8
2	Jardineiro	1 a 8	2	Jardineiro	1 a 8
2	Zelador de Cemitério	1 a 8	2	Zelador de Cemitério	1 a 8
5	Encarregado de Turma	3 a 10	5	Encarregado de Turma	3 a 10
2	Servente Geral I	3 a 10	2	Servente Geral I	3 a 10
100	Trabalhador	4 a 11	100	Trabalhador	4 a 11
6	Escriturário I	6 a 13	6	Escriturário I	6 a 13
3	Fiscal I	6 a 13	3	Fiscal I	6 a 13
10	Pedreiro I	6 a 13	10	Pedreiro I	6 a 13
5	Carpinteiro I	6 a 13	5	Carpinteiro I	6 a 13
2	Encarregado de Pessoal	7 a 14	2	Encarregado de Pessoal	7 a 14
2	Cadastrador	7 a 14	2	Cadastrador	7 a 14
2	Fiscal II	7 a 14	2	Fiscal II	7 a 14
2	Eletrecista	7 a 14	2	Eletrecista	7 a 14
6	Servente Geral II	7 a 14	6	Servente Geral II	7 a 14
2	Auxiliar de Mecânico I	8 a 15	2	Auxiliar de Mecânico I	8 a 15
1	Operador de Máquina I	8 a 15	1	Operador de Máquina I	8 a 15
5	Pedreiro II	8 a 15	5	Pedreiro II	8 a 15
5	Carpinteiro II	8 a 15	5	Carpinteiro II	8 a 15
5	Escriturário II	8 a 15	5	Escriturário II	8 a 15
2	Auxiliar de Mecânico II	9 a 16	2	Auxiliar de Mecânico II	9 a 16
10	Motorista I	10 a 17	10	Motorista I	10 a 17

ANEXO III

ART. 16 - § ÚNICO - Lei nº 969/86

EMPREGADOS REGIDOS PELA C.L.T.

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
DE EMPREGOS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	Nº DE EMPREGOS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
5	Operador de Máquina II	10 a 17	5	Operador de Máquina II	10 a 17
2	Secretário da J.S.M.	11 a 18	2	Secretário da J.S.M.	11 a 18
1	Coordenador de Saúde I	12 a 19	1	Coordenador de Saúde I	12 a 19
2	Mestre de Obras	13 a 20	2	Mestre de Obras	13 a 20
0	Motorista II	13 a 20	10	Motorista II	13 a 20
5	Professor Primário	14 a 21	15	Professor Primário	14 a 21
1	Coordenador de Saúde II	14 a 21	1	Coordenador de Saúde II	14 a 21
2	Orientador Escolar	14 a 21	2	Orientador Escolar	14 a 21
3	Operador de Máquina III	15 a 22	3	Operador de Máquina III	15 a 22
2	Enc. de Comp. e Almoxarifado	15 a 22	2	Enc. de Comp. e Almoxarifado	15 a 22
2	Auxiliar de Contabilidade	16 a 23	2	Auxiliar de Contabilidade	16 a 23
0	Motorista III	16 a 23	10	Motorista III	16 a 23
5	Auxiliar de Enfermagem	19 a 26	5	Auxiliar de Enfermagem	17 a 24
2	Tesoureiro	20 a 27	2	Tesoureiro	18 a 25
3	Lançador	20 a 27	3	Lançador	18 a 25
1	Encarregado da U.M.C.	20 a 27	1	Encarregado da U.M.C.	18 a 25
1	Fiscal III	21 a 28	1	Fiscal III	19 a 26
1	Bibliotecário	22 a 29	1	Bibliotecário	20 a 27
2	Mecânico	26 a 33	2	Mecânico	24 a 31
4	Patroleiro	26 a 33	4	Patroleiro	24 a 31
2	Assessor Administrativo	29 a 36	2	Assessor Administrativo	27 a 34
2	Assistente Técnico	29 a 36	2	Assistente Técnico	27 a 34
1	Contador	30 a 37	1	Contador	28 a 35
3	Enfermeiro	30 a 37	3	Enfermeiro	28 a 35
5	Médico I	35 a 42	5	Médico I	33 a 40
3	Dentista I	35 a 42	3	Dentista I	33 a 40
1	Engenheiro	35 a 42	1	Engenheiro	33 a 40

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

ANEXO III

ART. 16 - § ÚNICO - Lei nº 969/86

EMPREGADOS REGIDOS PELA C.L.T.

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
Nº DE EMPREGOS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	Nº DE EMPREGOS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
1	Advogado	35 a 42	1	Advogado	33 à 40
2	Dentista II	37 a 42	2	Dentista II	35 a 42
3	Médico II	42 a 49	3	Médico II	40 a 47

Bofete, 30 de março de 1990

José Carlos Batista Duarte

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

REFERÊNCIAS E ESCALAS DE VALORES

ANEXO IV - Art. 5º - ITEM I - Lei nº 969/86

REFERÊNCIAS	SALÁRIOS	REFERÊNCIAS	SALÁRIOS
1	3.717,06	23	10.873,56
2	3.902,92	24	11.417,24
3	4.098,07	25	11.988,11
4	4.302,98	26	12.587,52
5	4.518,13	27	13.216,90
6	4.744,04	28	13.877,75
7	4.981,25	29	14.571,64
8	5.230,32	30	15.300,23
9	5.491,84	31	16.065,25
10	5.766,44	32	16.868,52
11	6.054,77	33	17.711,95
12	6.357,51	34	18.597,55
13	6.675,39	35	19.527,43
14	7.009,16	36	20.503,81
15	7.359,62	37	21.529,01
16	7.727,61	38	22.605,47
17	8.114,00	39	23.735,75
18	8.519,70	40	24.922,54
19	8.945,69	41	26.168,67
20	9.392,98	42	27.477,11
21	9.862,63	43	28.850,97
22	10.355,77	44	30.293,52

Bofete, 30 de março de 1990

José Carlos Batista Duarte
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

REFERÊNCIAS E ESCALAS DE VALORES

ANEXO IV - Art. 5º - ITEM II - Lei nº 969/86

REFERÊNCIAS	SALÁRIOS	REFERÊNCIAS	SALÁRIOS
1	10.251,17		

Bofete, 30 de março de 1990

José Carlos Batista Duarte

Prefeito Municipal